

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do auxílio financeiro complementar, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, para pagamento do piso nacional de enfermagem, instituído pela Lei 14.434/22.

§ 1º. Todos os profissionais da enfermagem, ativos no serviço público do Município de Registro, que recebam menos que os respectivos pisos legais deverão ter seus vencimentos contemplados pelo repasse de que trata esta Lei.

§ 2º. O valor do repasse dos recursos financeiros, será o resultado da diferença entre o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem e o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, como auxílios, diárias, gratificações, e adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.

Art. 2º. Fica estabelecido que os profissionais da enfermagem do Município de Registro deverão receber o equivalente ao piso salarial nacional do enfermeiro, correspondente a R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, na seguinte proporção:

I – R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para a atividade de enfermeiro;

II - no equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;

III - no equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem e parteiras.

Art. 3º. O pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais, oito horas diárias ou 220 mensais de trabalho, de modo que se a jornada for inferior o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 4º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas exclusivamente por repasses de recursos federais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.090/2023 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4AA-B64D-7942-7DE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 13/09/2023 10:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 13/09/2023 13:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 14/09/2023 22:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 15/09/2023 15:29:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/D4AA-B64D-7942-7DE9>